

17 Nov

1897

9

Translado de uma jus-

tificação feita por Dona

Maria Antonia Pereira
Juiz Federal do Estado do Paraná

Escrivão

Gabriel Pereira



Justificação

D. Maria Antonia Pereira

575

9.º

Antuacao

Humo de mil oitocentos noventa e sete,
aos dezesseis dias de Novembro, em mes
cartorio, autuo a peticao e instrumento
de procuracao que vao juntos e laos es-
te termo em Gabriel Pereira que o escrevi

Peticas

Em m. L. do Juiz Federal - Maria An-
tonia Pereira, por seu procurador abaixo
assignado preceis justificar perante
Vossa Senhoria o seguinte: 1.º Que e
vulto de Antonio Luis Pereira falleci-
do em Paranaguá a 12 de Abril de 1897
e que sempre viveram juntos - 2.º Que
seu finado marido occupou o logar de
vigia de primeira classe da Reparticao
dos telegraphos em servico na Ilha do
Tralladares, até a data de seu falleci-
mento. - 3.º Que a peticionaria viu
honestamente em companhia de seu
filho casado Cesalpinio Luis Pereira
e nenhum filho mais tem. - Para es-
se fim apresenta como testemunhas os
Senhores Amelio Horacio da Silva, An-

Aluis de Meneres Raposo e Alfredo Alves da Silva, que sendo filhos de Parana que conhecem a petição, e pede o J.º que se digne marcar dia e hora para a referida justificação. C. R. M.º (solu o sub) Cor.º 17 de Novembro de 1897 Antonio Carlos da Silva Pereira.

Despacho - Intimado o Dr. Procurador, designo dia e horas. Cor.º 17 J.º 1897 - Carvalho de Mendonça. (Segue-se uma procuração passada pelo Tabelião Moaes, de 'Paranaguá' -

Certidão

Certifico que intimei o Dr. Procurador Secional para assistir a justificação requerida, amanhã as 11 horas do dia de que fico sciente e dou fé. Cor.º 17 de J.º 97 - O Excm.º Secional G. Ribeiro da S.ª Pereira.

Certifico mais os testemunhos Amélio Horácio da S.ª, Antonio Alves de Meneres Raposo e Alfredo Alves da S.ª para, amanhã, às onze horas, de provar sobre os itens da petição unicolor; os que presão sciente e dou fé - Ora Supra -

Assentado

No despoito dia de J.º, na sala das audiências do Juiz Secional & procedeu-se a inquirição pela forma seguinte

1.ª Testemunha

Amélio Horácio da Silva de 44 annos, casado, negociante, natural do Estado e residente nesta Capital & Inquirido



sobre os itens da petição de f.º 2 de: Quanto ao primeiro, que sobre o go que contém a justificante, e sobre ser elle viúvo de Antonio Luiz Pereira, fallecido em Paranaguá, vivendo ambos juntos e sempre na melhor harmonia; quanto ao segundo item dice que Antonio Luiz Pereira servio como vigia da Repartição dos Tellographos, em serviço na Ilha do Valladares, ignorando, porém, se o mesmo Cidadão esqueceu as funções d'esse cargo ali a data de seu fallecimento, porque reside elle testemunha, na nossa villa, nesta Capital; quanto ao terceiro dice que a justificante vive com toda honestidade em companhia de seu filho Cisalpino Luiz Pereira, casado e residente em Paranaguá, não sabendo, porém, se além d'este filho tem a supp.º mais algum. Atado mais de: Dada a palavra ao Procurador da Justiça e Proc. Sec. nada requererá de Car.º de Mendonça - Amelio Horacio da Silva - Antonio Carlos da S.ª Pereira - Leonardo Macdonna Tranco e Sousa.

2.ª Testemunha

Alfredo Alves da S.ª de 35 annos, solteiro, guarda-livros, natural de Paranaguá e residente nesta Capital; Testemunha etc. Requerida sobre os itens da petição de f.º 2.º de: Quanto ao primeiro, que a justificante é viúva de Antonio Luiz Pereira, fallecido a 12 de Abril do corr.º anno em Paranaguá; que ambos sempre viveram juntos e na melhor harmonia e d'isto tem conhecimento pelas relações que teve com ambos.

me Luiz Pereira e até hoje com a justificante,
quanto ao segundo dice que o finado mandou
a justificante servir até a data de seu falle-
cimento como Vigia do Repartição do
Telegrapho, em serviço na Ilha do Valladoz,
onde elle testemunha o conhecido no desem-
penho dos funccões d'aquelle cargo, quanto
ao terceiro, finalmente, que a justificante
mantem-se no estado de viuvez e vive ho-
nestamente em companhia de seu unico
filho Bisalpinis Luiz Pereira, casado e re-
sidente em Paranaquá. Nada mais dice
e. Dada a palavra e nada foi requerido
e. e. (Assignado)

3ª Testemunha

Antonio Alves de Aguiar Raposo, de idade
49 annos, casado, neg.^{to}, natural de Pa-
ranaquá e residente nesta Capital, tes-
temunha e - Inquirido sobre os itens do
petição de p.^o 2, dice: Quanto ao 1.^o que a jus-
tificante é viuvez de Ant.^o Luiz Pereira, falle-
cido em Paranaquá a 12 de Abril do corr.^{to}
anno e que sempre viveram juntos e em per-
fecta harmonia; quanto ao 2.^o, que digo
e que tudo sabe por ter conhecido pessoalm.^{te}
o finado mandado da justific.^o, com quem en-
tremba relações; quanto ao segundo, que
Antonio Luiz Pereira, até o tempo de seu
fallecimento, servio o cargo de vigia do
repartição do Telegrapho, com exercicio
na Ilha do Valladoz; quanto ao terci-
ro, que a justificante conserva-se no
estado de viuvez e vive honestamente em

em companhia de seu filho unico Cezar Ceis-
alpino Luis Pereira, casado e resid.º na Cid.º
de Paranaquá. Nada mais deee x. Dado
a palacio de nada foi requerido. Si x. (assinado)

Conclusão

Em segunda foas este auto concluso ao
Dr. juiz local x. (Galvão Pereira, o juiz),
Despacho

Vista ao Dr. Procurador local - Cor.º 18
96.º 1897 - Car.º de Henderson,
Data

E logo em foas entregues este auto com
o despacho supra x. Vista

No decurso dias do mes de Fev.º e abro
vista d'este auto ao Dr. Procurador local x.
Parecer

Inde corrido regularm.º o processo da pu-
essa da presente justificacao e achando-se com-
provado os itens da peticao de p.º 2, pelo de-
poimento de tres testemunhas contadas, sou de
parecer que seja a mesma peticao dego jus-
tificacao homologada pelo Meritissimo Juiz
para que produza os effectos recebidos em
buntes. Cor.º 18 96.º de 1897 Leonardo
Henderson Soares e Sousa Procurador da
Republica -

Data

No mesmo dia em foas entregues x.
Conclusão?

Em segunda foas este auto concluso x.
Despacho

Leilado convenientem.º, volume - 18-96.º
1897 - Car.º de Henderson.

Data

No mesmo dia, me foram entregues x x

Verba

Pagos de custo estes autos a quantia de 4.700
de emolumento do Juiz e 5 f. de papel es-
cripto - Com. 18. Novembro 87. G. Pires

Conclusão

Em seguida foram estes autos conclusos x

Sentença

Visto & Julgo a justificacão produzi-
da sobre os itens da petição de p. 2, a-
fim de que surta seus effectos de direito
& mando que, pagas as custas pela
justificante, sejam a ella entregues es-
tes autos em original, ficando traslado
Com. 18. de Novembro de 1887

O Juiz Secional - M.º Ignacis Barroto
de Honduras -

Data

No mesmo dia me foram entregues
estes autos com a sentença supra de
que foram este termo em Gabriel Ribeiro da
S.ª Pires, escrivão, que o serve

Publicação

Em seguida, em meu cartorio, foram
publicadas a sentença supra; do que

o - E o que se certifica &
G. Pires

Conta

da justificação requerida por D. Maria Antonia Pereira.

	Ao Juiz		3.500
Em sellos			
	Ao Dr. Procurador Secional		
Inquirições (assistencia)		18.000	
Parecer		5.000	23.000
	Ao Escrivão		
Mutuações		500	
Certidões 2		11.000	
Assentada 1		1.000	
Depoimentos 3		6.000	
Perba 1		1.000	
Jurmen 9		1.800	
Conta		2.000	23.300
Traslado			6.000
Sellos			1.500
			57.300

Recebido em sellos

5.500

51.800

O Escrivão
Gabriel Pereira

Recebo
Gabriel Pereira

